



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

P11930/2026
PE 35/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 04/09/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia
21/09/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”,
“B” E “E”, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA
E RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 DA
ANVISA, VISANDO O DESCARTE DE
MATERIAIS GERADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO

R\$ 778.140,00 (setecentos e setenta e oito
mil e cento e quarenta reais).

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	8
7. DA ABERTURA.....	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
10. HABILITAÇÃO	14
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	15
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES	16
15. DAS PENALIDADES	17
16. DOS RECURSOS.....	19
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
18. DO CONTRATO.....	21
19. DOS REAJUSTES	22
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – MODELO PROPOSTA	52
ANEXO III – MODELO - TERMO DECLARATÓRIO	54
ANEXO IV – MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	56
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	57
ANEXO VI - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	58
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	60
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	66



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 04/09/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 21/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 21/09/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 21/09/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA**



E RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 DA ANVISA, VISANDO O DESCARTE DE MATERIAIS GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 778.140,00 (setecentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via



plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá



expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002.
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.



9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das



propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário do item e valor total;
- b. Marca, quando aplicável;
- c. Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado



da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO, NO VALOR DE R\$ 7.781,40.**

8.2.4. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.4.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.4.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.4.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer



válida por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.4.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.4.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço global, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.



10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro concederá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

10.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 10.4.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "**Anexo 01 – Termo de Referência**", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será aplicada nos percentuais de indicadores de desempenho (SLA) sobre valor total contratado, bem como aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, será somente através do portal de licitações bbmnet, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do



terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação somente ocorrerão após a conclusão das fases de julgamento, incluindo a aprovação da Prova de Conceito quando aplicável, habilitação e fase recursal.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei



nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais e para fatos extraordinários que justifiquem recomposição.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos observado o interregno mínimo de 12 meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. O reajuste se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos



necessários, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o



lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. O Edital e seus anexos constituem conjunto integrado e deverão ser interpretados sistematicamente. Eventual divergência material identificada antes da abertura do certame será objeto de esclarecimento ou retificação formal pela Administração, vedada interpretação que altere o objeto, os quantitativos, as condições de competição ou a formação das propostas.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 28 de agosto de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Compras



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA E RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 DA ANVISA, VISANDO O DESCARTE DE MATERIAIS GERADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviços comuns, executados de forma contínua, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício regular de suas atividades assistenciais e laboratoriais, gera continuamente resíduos classificados no Grupo A, caracterizados pelo potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, incluindo os subgrupos A1 a A5, dos quais parcela significativa exige tratamento prévio obrigatório antes da disposição final.



Adicionalmente, há a geração de resíduos do Grupo B, que compreendem substâncias químicas, medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/1998, saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados e reagentes de laboratório, todos classificados como produtos perigosos conforme a NBR 10.004. Soma-se a estes o Grupo E, composto por materiais perfurocortantes, tais como agulhas, lâminas de bisturi, escalpes e ampolas de vidro, que representam elevado risco de acidentes ocupacionais e transmissão de patologias.

Tais resíduos, por sua natureza nociva, não podem ser descartados em sistemas de coleta de lixo comum, sob pena de causar danos irreversíveis à saúde pública e ao ecossistema. A legislação vigente é imperativa ao atribuir ao Município, na qualidade de gerador, a responsabilidade integral pela gestão desses resíduos, desde o acondicionamento até a destinação final.

Ocorre que o tratamento desses materiais demanda sistemas licenciados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e a disposição final requer aterros sanitários devidamente autorizados, estruturas estas que não compõem a capacidade operacional ou o patrimônio da Administração Municipal.

A complexidade logística também se manifesta na exigência de veículos apropriados e adaptados conforme as normas da ABNT, operados por motoristas detentores de qualificação específica para o transporte de cargas perigosas (curso MOPP). A empresa contratada deve possuir Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) ou Alvará de Vigilância Sanitária, Licença de Operação vigente para o sistema de tratamento e Certificado de Inspeção do INMETRO para a frota.

Diante da inexistência de estrutura técnica, operacional e logística própria no Município de Ibiúna para a execução de tais atividades altamente especializadas, torna-se imprescindível a contratação de terceiros mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram dimensionadas com base no levantamento das demandas das unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a geração estimada de resíduos de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, o histórico de geração e coleta dos resíduos, a frequência necessária



para a coleta, bem como as necessidades identificadas pela Administração Municipal em contratações anteriores.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de saúde gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna. A contratada deverá assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, mediante disponibilização de veículos, equipamentos e equipe devidamente capacitada e habilitada para o manejo e transporte de resíduos de serviços de saúde, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Todas as etapas do gerenciamento dos resíduos deverão ser executadas de forma integrada, segura e ambientalmente adequada, desde a coleta nos estabelecimentos geradores até o tratamento e a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis, assegurando a proteção dos trabalhadores, dos usuários dos serviços de saúde, da população e do meio ambiente.

O dimensionamento busca assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, observando as características e os riscos associados a cada grupo de resíduo, em conformidade com a legislação e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, conforme quantitativos estimados constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE AOS GRUPOS "A", "B" E "E", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 358/2005 DO CONAMA E RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 DA ANVISA.	KG	4.500	54.000

4.1. Identificação dos grupos de resíduos gerados:

4.1.1. GRUPO A: Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

4.1.1.1. GRUPO A1: Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados (estes resíduos não podem deixar a unidade



geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

4.1.1.2. GRUPO A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

4.1.1.3. GRUPO A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

4.1.1.4. GRUPO A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem



apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

4.1.1.5. GRUPO A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

4.1.1.6. Para fins da presente contratação, fica estabelecido que, dentre as classificações de resíduos pertencentes ao Grupo A, serão objeto da contratação os resíduos classificados como Grupo A1 e Grupo A5, conforme as características e definições estabelecidas na legislação sanitária e ambiental aplicável. Os resíduos classificados como Grupo A2, Grupo A3 e Grupo A4, embora integrantes da classificação geral do Grupo A de Resíduos de Serviços de Saúde, não integram o objeto da presente contratação.

4.1.2. GRUPO B: Resíduos Químicos Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS nº 344/1998 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



4.1.3. GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes, materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.2. Locais da prestação dos serviços e periodicidade

ITEM	UNIDADE	DIA DA COLETA
1	ESF Cupim – Rua São Crispim, S/N – Rod. Júlio Dal Fabbro, km 7,5 – Bairro Cupim	03 vezes por semana
2	ESF Vargem do Salto – Rod. Júlio Dal Fabbro, km 13,5 – Bairro Vargem do Salto;	03 vezes por semana
3	ESF Gabriel – Rua Benedito Manoel Rosa, s/n – Bairro Gabriel;	03 vezes por semana
4	Posto de Saúde Recreio – Estrada Municipal Armindo Este, S/N – Bairro Recreio;	03 vezes por semana
5	ESF Paiol Pequeno – Rod. Prefeito Quintino de Lima, S/N – Bairro Paiol Pequeno;	03 vezes por semana
6	ESF Piaí – Rod. Tancredo Neves, km 12, s/n – Bairro Piaí;	03 vezes por semana
7	ESF Verava – Estrada Municipal do Verava, km 17 – Bairro Verava;	03 vezes por semana
8	ESF Capim Azedo – Rua Espanha, nº 13 – Bairro Capim Azedo;	03 vezes por semana
9	ESF Bairro dos Pintos – Estrada Manoel Clemente, S/N – Bairro Pintos;	03 vezes por semana
10	ESF Lageadinho – Estrada Municipal do Lageadinho, km 5 – Bairro Lageadinho;	03 vezes por semana
11	ESF Ressaca – Rua Nicolino Marciano, S/N – Bairro Ressaca;	03 vezes por semana
12	Posto do Carmo Messias – Av. da Barra, S/N – Bairro Carmo Messias;	03 vezes por semana
13	UBS Campo Verde – Estrada Municipal, S/N – Bairro Campo Verde;	03 vezes por semana



14	ESF Morro Grande – Estrada Morro Grande, S/N – Bairro Morro Grande;	03 vezes por semana
15	ESF Paruru – Rua João Antonio Domingues, nº 10 – Bairro Paruru;	03 vezes por semana
16	Posto do Rosarial – Estrada Municipal do Campo Verde, nº 610 – Bairro Rosarial;	03 vezes por semana
17	UBS Areia Vermelha – Estrada José Dias de Oliveira, km 7;	03 vezes por semana
18	UBS Tavares – Estrada Vicinal Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n, km 06, Bairro Tavares – Ibiúna/SP – CEP 18154-203;	03 vezes por semana
19	UBS Centro Dr. Arcy Bandeira – Av. São Sebastião, nº 369 – Centro;	03 vezes por semana
20	Centro de Zoonoses – Rua Ribeirão Pires, s/n – Bairro Recanto Primavera;	03 vezes por semana
21	Centro de Reabilitação – Rua Divaldo Belatto, nº 147 – Jardim Áurea;	03 vezes por semana
22	Centro de Especialidades – Rua Zico Soares, nº 108 – Centro;	03 vezes por semana
23	CAPS IJ – Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 518 – Centro;	03 vezes por semana
24	CAPS Adulto – Rua Álvaro de A. Leme, nº 271 – Centro;	03 vezes por semana
25	Hospital Municipal de Ibiúna - Avenida Doutor Gabriel Monteiro da Silva, 888, no Centro, Ibiúna – SP.	03 vezes por semana
26	Centro de Especialidades Odontológicas – Rua Divaldo Belatto, nº 151 – Jardim Áurea;	03 vezes por semana
27	Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária e Epidemiológica – Rua General Waldomiro de Lima, nº 210 – Centro.	03 vezes por semana
28	SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Avenida Antônio Falci, nº 26.	03 vezes por semana

4.3. Coleta e transporte externos: remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos



trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

4.3.1. Para garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública, a coleta externa e o transporte dos resíduos de saúde deverão ser feitos em veículos apropriados, em conformidade com as normas da ABNT vigente.

4.3.2. Os motoristas da licitante vencedora a quem serão atribuídas as atividades decorrentes da execução do contrato da presente licitação deverão possuir qualificação técnica para transporte de cargas perigosas (curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos);

4.4. O tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública.

4.4.1. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

4.4.2. A disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

4.4.3. Quanto ao descarte dos resíduos, deverá ser emitido, pelo aterro contratado, documento que comprove as quantidades efetivamente recebidas;

4.5. O veículo coletor: Para a coleta de RSS do Grupo A, o veículo deve ter os seguintes requisitos:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados coletores de acondicionamento de resíduos, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;



- Para veículo com capacidade superior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;

4.6. Os funcionários da contratada, quando da realização dos serviços, deverão utilizar equipamento de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) em conformidade com a legislação pertinente;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto pretendido consiste em serviço comum, de caráter continuado, a ser contratado mediante certame licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Subcontratação: Será permitida a subcontratação mediante prévia comunicação à Contratante, conforme detalhado no presente Termo de Referência.

5.3. Garantia de proposta: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no § 1º preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a qual deverá ser recolhida até dois dias que antecedem à data da sessão.

5.4. Visita Técnica Facultativa

5.4.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

5.4.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação, às empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar os itinerários, através de representante legal da empresa.

5.4.3. Após a vistoria, será emitido o termo de vistoria técnica.

5.4.4. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos locais que serão executados os serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

5.4.5. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h. O agendamento deverá ser efetuado através do e-mail



saude@ibiuna.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, sendo vedada a visita de mais de um licitante no mesmo momento.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s); no caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, caso vencedora deste certame.

5.5.2 Prova de aptidão técnica operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características e em quantidade de 50% do volume anual estimado, ou seja, 27.000 quilos de resíduos, compreendendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

5.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante que, caso vencedora do certame, possui condições de apresentar os documentos constantes na relação abaixo como condição para assinatura do contrato, nos termos a seguir:

- a) Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;
- b) Licença de Operação do(s) Sistema(s) de Tratamento dos resíduos da saúde, emitido pela Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico – CETESB ou outro órgão de controle ambiental, em conformidade com a legislação vigente e em plena vigência (Caso a Licença de Operação não esteja em nome da licitante vencedora, deve estar acompanhada de autorização emitida pela empresa proprietária do tratamento autorizando o recebimento dos respectivos resíduos de serviços de saúde);
- c) Documento de veículo apropriado para a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos da saúde, de acordo com as normas técnicas em vigor, em especial NBR 12809 (manuseio) e NBR 12810 (coleta), com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência;
- d) Declaração de que se sagrada vencedora até 30 dias após a assinatura do contrato ou, no máximo, antes da emissão da Ordem de Serviço, manterá estrutura de atendimento operacional compatível com a execução contratual, podendo consistir em



escritório, base operacional, unidade administrativa ou preposto residente ou com disponibilidade permanente no Município ou em município limítrofe, apto a receber notificações, acompanhar a execução contratual, atender às solicitações da fiscalização e adotar providências imediatas sempre que demandado pela Administração.

5.6. Qualificação Econômico-financeira:

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.6.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a “1,00”, e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis.



f1) justificativa técnica para exigência dos índices contábeis:

A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00, e de Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50, referentes aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, encontra fundamento no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar que a futura contratada possui capacidade econômico-financeira compatível com a execução integral e contínua do objeto.

A presente contratação envolve a prestação de serviços e atividades que exigem estrutura operacional adequada, disponibilidade de veículos e equipamentos apropriados, pessoal capacitado, observância das normas ambientais e sanitárias e manutenção das condições necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos.

A execução dos serviços demanda da contratada capacidade financeira para suportar despesas operacionais contínuas, incluindo folha de pagamento e encargos trabalhistas, combustível, manutenção e operação dos veículos, equipamentos e instalações, licenças e autorizações, tratamento dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada, insumos, tributos e demais custos relacionados à execução contratual, inclusive durante o período anterior ao recebimento dos pagamentos pela Administração.

A Liquidez Corrente (LC) demonstra a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante. A Liquidez Geral (LG) permite avaliar sua capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo, enquanto o Índice de Endividamento (IE) permite verificar o nível de comprometimento do patrimônio da empresa com obrigações de terceiros.

Os parâmetros estabelecidos — $LG \geq 1,00$, $LC \geq 1,00$ e $IE \leq 0,50$ — constituem critérios objetivos e proporcionais destinados a aferir a existência de condições financeiras mínimas para a adequada execução do contrato, sem exigir capacidade econômica incompatível com o porte do objeto ou criar barreiras indevidas à competitividade do certame.

A adoção desses índices mostra-se especialmente pertinente em razão da natureza contínua dos serviços contratados. Eventual incapacidade financeira da empresa poderá ocasionar a interrupção dos serviços, além de comprometer o regular funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a exigência dos índices mostra-se adequada, necessária e proporcional às características e aos riscos inerentes ao objeto, contribuindo para a seleção de empresa que apresente condições econômico-financeiras suficientes para assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços.



g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (Art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6.3. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.7. Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia de contratação.

5.8. Base Operacional: A empresa vencedora deverá, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou, no máximo, antes da emissão da Ordem de Serviço, manter estrutura de atendimento operacional compatível com a execução contratual, podendo consistir em escritório, base operacional, unidade administrativa ou preposto residente ou com disponibilidade permanente no Município ou em município limítrofe, apto a receber notificações, acompanhar a execução contratual, atender às solicitações da fiscalização e adotar providências imediatas sempre que demandado pela Administração. (artigo 118 da Lei 14.133/21).

Sempre que solicitado pela fiscalização, o preposto deverá comparecer ao Município no prazo máximo de 1 (uma) hora, ou outro prazo acordado, para adoção das providências necessárias ao restabelecimento da execução contratual.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O Município de Ibiúna encontra-se em processo de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações – PAC, razão pela qual a presente contratação ainda não consta formalmente inserida no referido instrumento de planejamento.

Contudo, a ausência de registro específico no Plano Anual de Contratações não constitui óbice à realização da contratação, especialmente diante da natureza contínua e indispensável do objeto, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº



14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento das contratações públicas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A presente contratação possui como finalidade a prestação de serviços especializados de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Importante destacar que a necessidade apresentada se encontra devidamente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do Município, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no:

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Programas, ações e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde constitui atividade indispensável ao funcionamento regular das unidades municipais de saúde, considerando que a geração desses resíduos ocorre de forma contínua em razão da prestação de serviços assistenciais à população.

A contratação é necessária para assegurar que os resíduos dos grupos “A”, “B” e “E” sejam devidamente segregados, coletados, pesados, transportados, tratados e destinados de maneira ambientalmente adequada, evitando o descarte irregular e reduzindo os riscos à saúde pública, aos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos, à população e ao meio ambiente.

A prestação dos serviços também está diretamente relacionada ao cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais impostas aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a contratação contribui para a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança sanitária e funcionamento das unidades de saúde, evitando o acúmulo ou a



disposição inadequada dos resíduos e assegurando a continuidade das atividades prestadas pelo Município, nas unidades de saúde.

Dessa forma, embora o Plano Anual de Contratações ainda esteja em fase de consolidação administrativa, verifica-se que a presente contratação possui plena compatibilidade com o planejamento estratégico, sanitário, ambiental, orçamentário e financeiro do Município, estando alinhada às ações previstas no PPA, LDO e LOA.

Assim, a contratação mostra-se indispensável à continuidade e à regularidade dos serviços públicos de saúde, bem como ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, garantindo a coleta, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá garantir o serviço prestado em todo o período de contratação e periodicidade da realização dos serviços.

7.2. Todo o custo referente a mão de obra, fornecimento de EPI, transporte, serviço e destinação realizado é de responsabilidade da empresa contratada.

7.3. A empresa deverá fornecer todo o EPI necessário e compatível para a realização do serviço para os seus funcionários.

7.4. A coleta nos locais especificados no item 4.2 deverá ser realizada semanalmente, em dia acordado com a Secretaria de Saúde.

7.5. O valor a ser pago mensalmente será referente a quantidade de quilos efetivamente coletados no mês.

7.6. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, cuja nota deverá especificar a quantidade de quilos coletados, ficando o pagamento condicionado à emissão de Atestado de Recebimento dos Serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

7.7. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos e feriados, tanto como pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



8. SUCONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.2. Considerando a natureza dos serviços, fica autorizada, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação parcial de etapas específicas da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas ao tratamento e à destinação final dos resíduos de serviços de saúde, desde que realizadas por empresa devidamente licenciada e legalmente habilitada para a atividade.

8.3. A contratada deverá permanecer responsável pela execução, coordenação e fiscalização dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”.

8.4. A contratada será integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade ambiental, sanitária e operacional dos serviços executados por eventual subcontratada.

8.5. A empresa subcontratada deverá atender integralmente à legislação aplicável aos serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente às normas ambientais e sanitárias vigentes, devendo possuir, conforme a natureza da atividade executada:

- a) Licença ambiental válida e compatível com a atividade;
- b) Autorizações e licenças sanitárias exigíveis;
- c) Regularidade perante os órgãos ambientais competentes;
- d) Capacidade técnica para o tratamento e/ou destinação dos resíduos;
- e) Instalações devidamente licenciadas para a atividade;
- f) Demais documentos e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da empresa subcontratada que não atenda às exigências legais, ambientais, sanitárias ou técnicas



estabelecidas neste Termo de Referência ou que comprometa a adequada execução dos serviços.

8.7. Fica vedada a subcontratação:

- a) Da totalidade do objeto contratual;
- b) Da gestão e coordenação geral dos serviços;
- c) Da responsabilidade pela coleta e gerenciamento operacional perante a Administração;
- d) De empresa que não possua as licenças, autorizações e qualificações legalmente exigidas para a atividade subcontratada;
- e) De empresa que esteja impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.8. A autorização para subcontratação dependerá de prévia comunicação e aprovação da fiscalização contratual, devendo a contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada e a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, ambiental, sanitária e técnica, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto.

9. DA ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e apresenta execução operacional integrada, sendo ofertado por empresas especializadas no gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, não se verificando complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de capacidades de diferentes empresas para sua adequada execução.



9.3. Ademais, a admissão de consórcios, neste caso, não representa vantagem ou ampliação significativa da competitividade, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto ao controle da coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como ao cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis e à responsabilização por eventuais falhas na execução dos serviços.

9.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por entender que a medida atende ao interesse público, favorece a eficiência e a segurança na execução contratual, facilita a fiscalização e o controle dos serviços e assegura o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde – Márcia Cristina Dos Santos Matos, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar providências necessárias à adequada prestação dos serviços, promover a interlocução com a contratada e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A fiscalização da execução será realizada pela servidora Josele Donizete Silva de Oliveira, escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização das falhas eventualmente constatadas.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

10.4. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E MODELO DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante apresentação da Nota fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos respectivos comprovantes de descarregamento, para fins de aferição dos quantitativos nela constantes, uma vez que só serão pagos pela Prefeitura os montantes efetivamente recebidos;

11.1.1. O serviço será medido pelo número de quilos de resíduos, efetivamente coletados, tratados e dispostos no Aterro Sanitário.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.

11.3. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.1, após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

11.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação foi estimado com base em cotações realizadas junto à fornecedores, associado a preços públicos identificados no Banco Nacional de Preços. Os valores referenciais foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. O valor anual da contratação está estimado em R\$ 778.140,00, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANT. / MÊS	QUANTIDADE	UNIDADE
COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	4.500,00	12	MESES

RESUMO DA ESTIMATIVA			
DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
MÉDIA	R\$ 14,41	R\$ 64.845,00	R\$ 778.140,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **UBS:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10.301.1002.2092 – Ampliação Estratégia e Saúde da Família.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e 05 (Federal).
Ficha: 798, 795 e 796.
- **Hospital Municipal:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10.302.1003.2102 – Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e 05 (Federal)
Ficha: 804, 725 e 728.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, prazo de garantia ou validade, nº do procedimento licitatório e da autorização de compras.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, quando necessário.

14.2. DA CONTRATANTE

14.2.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- c) Enviar por escrito à Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- d) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- e) Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Forma e Seleção e critério de julgamento de proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Forma de Prestação de Serviços: O serviço objeto da contratação será executado de forma continuada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



18.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- i) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Documentos de representação legal, quando aplicáveis;
- d) Objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos de saúde ou serviços correlatos.

19.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:



- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Responsável pela elaboração:

Bruna Angeli

Assessora Técnica

Ibiúna, 28 de agosto de 2026.

De acordo:

MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº...../2026, Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		KG	4.500,00	R\$	R\$	R\$

O valor mensal proposto é de R\$_____.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que estão incluídos no valor todos os custos e despesas, inclusive impostos, encargos, fretes, embalagens e outras taxas, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias, será interpretada como inexistente ou já inclusa.

Apresentar a validade da proposta, prazo de implantação e declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas conforme o edital da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO III – MODELO - TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 3255/2024 e Lei 123/2006 quando pertinente e demais normas expressamente aplicadas para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____**, a empresa (razão social)estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de _____ ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) E quanto à idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Ibiúna / SP antes da abertura oficial das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

..... dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO IV – MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO:

Atesto, em atendimento ao previsto no Edital nº _____, que o Sr. _____ portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, devidamente pela empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins do presente atestado, compareceu perante a Prefeitura Municipal de Ibiúna - SP, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Atestamos ainda que todas as dúvidas e esclarecimentos foram realizados durante a vistoria.

Nome do Emissor

Cargo do Emissor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº xx/XXXX.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo; RG e CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO VI - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº./202, Pregão Eletrônico Nº./202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº, de de de 2024 aplicável e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Serviço nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, observada, em cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, mediante a



aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos



noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou



parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA DA ESTÂNCIA



TURÍSTICA DE IBIUNA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e condições estabelecidos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.” e mantidos à disposição do público.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias.

....., dede.....

**PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11930/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____